

**COMARCA DE NITERÓI / RJ**  
**2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO**, extraído dos autos da Ação de Indenização nº **0021375-56.2017.8.19.0002** em que **JOÃO GUILHERME RANZEIRO MATHIAS PETRELLI** (Adv. Diogo Henrique Fuly Braga - OAB/RJ 157.083) move em face de **FREEART SERAL BRASIL METALÚRGICA LTDA** (s/Adv. - fls. 40), na forma abaixo:

O Exmº Dr. **JERÔNIMO DA SILVEIRA KALIFE**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Niterói/RJ, **FAZ SABER** a todos, especialmente aos representantes legais da empresa executada acima mencionada, na forma estabelecida pelo art. 886 do CPC, de **QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16/05/19** pelo **Leiloeiro Público MARCOS COSTA**, estabelecido na Rua Alcântara Machado, nº 40, sala 504, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel.: 2215-4310, para realizar na modalidade **eletrônica** ([www.marcoscostaleiloeiro.com](http://www.marcoscostaleiloeiro.com)) e **presencial** (no hall dos elevadores, na entrada do Edifício do Fórum, sito na Rua Visconde de Sepetiba, nº 519, Centro, Niterói/RJ), o **PRIMEIRO LEILÃO A PARTIR DAS 13h30min**, com lances a partir da avaliação e, na ausência de interessados, **no mesmo dia**, o **SEGUNDO LEILÃO A PARTIR DAS 14h00min**, pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação, do(s) bem(ns) aqui penhorado(s), avaliado(s) e que conforme laudo de fls. 96, se encontram depositado(s) na **Rua Vigato, nº 601, bloco 1, João Aldo Nassif, Centro, Jaguariúna/SP**, sendo descritos(s) como: **LOTE** – 8 (oito) carrinhos para supermercados, modelo de 210 litros, estrutura em aramado zincado, com 4 rodas, sendo 2 giratórias, cada um avaliado em R\$ 380,00 ou em R\$ 3.040,00 o lote. **TOTAL DA AVALIAÇÃO**: R\$ 3.040,00 (em 18/10/18). **DÍVIDA DO PROCESSO**: R\$ 2.836,24. **PROPRIETÁRIO**: Freeart Seral Brasil Metalúrgica LTDA, CNPJ 05.245.607/0001-55. **DEPOSITÁRIO**: Rafael Rossi Ramos, RG 6.057.828-1 SSP/PR, CPF 014.760.869-40. **CONDIÇÕES DO LEILÃO**: Ficam cientes os interessados na aquisição de que no ato da arrematação serão pagos de imediato: 1) o lance por depósito judicial (art. 892 do CPC); 2) a comissão do Leiloeiro de 5% sobre o valor do lance (2,5% em caso de acordo ou remissão) que apenas será devolvida se o Leiloeiro der causa. É encargo do arrematante retirar o(s) bem(ns) que se encontra(m) no endereço do Executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado intimado do Leilão se não encontrado, suprida assim a exigência contida no art. 889 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Niterói/RJ, em 01/04/19. Eu, \_\_\_ (Gilma Rodrigues Carvalho - Mat. 01-16438, Responsável pelo Expediente), fiz digitar e subscrevo, por autorização do Exmº Juiz de Direito.